

COMUNICADO XIII ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE SESC PIATÃ EM SALVADOR/BA.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após a publicação do Edital da Concorrência acima epigrafada, ocorreu questionamento por parte(s) de empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, acerca do teor do aludido Edital. Assim, considerando a especificidade da dúvida suscitada, provocamos a manifestação da Área técnica, que se pronunciou na forma abaixo transcrita:

- 1. PERGUNTA 01: Conforme termo de referência, item 2.1.5 – Edificações a Requalificar/Reformar, consta a Reforma do Hotel existente – Cândido Braga. Conforme Memorial Descritivo MD-2236-PE-ARQ-001, está prevista a revitalização e reestruturação do Hotel, inclusive com as fachadas integradas ao novo conjunto de edificações, e para tratar patologias existentes. As peças gráficas disponibilizadas pelo SESC contemplam simplesmente as novas fachadas e algumas fotos das existentes. Como a reforma compreende substituição dos peitoris, ampliação da altura da platibanda existente, demolição de alvenarias de peitoris, remoção de cobertura, e dezenas de outros itens de serviços necessários à execução do escopo, torna-se extremamente necessária a disponibilização da planta baixa e cortes da edificação.**
 - a. Caso não sejam fornecidas as plantas cadastrais e cortes, que possibilitem a quantificação dos serviços, entende-se que o item 21 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna “Mitigação” alterada para “Responsabilidade da Contratante”, considerando que não há como**

identificar Divergências nas planilhas orçamentárias ou omissões de serviços detectáveis em qualquer peça técnica que compõe o projeto básico. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame permitem a precisa quantificação e consequente precificação para elaboração da proposta.

- b. Caso essas informações faltantes na fase concorrencial (referentes à ausência de planta baixa cadastral da edificação existente, a exemplo de edificações que serão reformadas, e que não foram disponibilizados os cadastros, inclusive com indicação de demolir/construir/permanecer) sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: As peças gráficas fornecidas e a Planilha Auxiliar de Serviços constante no Apêndice 5, complementadas pela vista técnica obrigatória realizada pela empresa ou consórcio licitante, constituem-se elementos suficientes para a formação da proposta de preços conforme descrito no item 6.7. Planilha de Serviços (Proposta de Preços) do ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **PERGUNTA 02:** No Termo de Referência TR-2300-INST6 - intitulado Cabeamento Estruturado, Telecom, CFTV, Áudio e Vídeo, o capítulo 4 dispõe, dentre outros sistemas, o Sistema de Alarme de Intrusão. Solicitamos que seja definido quais edificações/ambientes serão atendidos pelo sistema de alarme de intrusão, pois não está especificado no Termo de Referência desta licitação.

- a. Caso não sejam fornecidas tais informações, faltantes na fase concorrencial (definição do tipo e abrangência do sistema de alarme

de intrusão) entende-se que o item 1 da MATRIZ DE RISCO possui a coluna “Mitigação” alterada para “Responsabilidade da Contratante”, caso o que for especificado pela Contratada não atenda “a funcionalidade e qualidade esperada das edificações”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que informações contidas nos documentos disponibilizados no certame permitem a precisa precificação para elaboração da proposta.


- b. Caso essas informações sejam disponibilizadas na fase de desenvolvimento de projeto executivo e/ou de execução da obra, a “Materialização” de eventuais sobrecustos, incluindo de aumento de prazo serão enquadradas no item 20 da MATRIZ DE RISCO – “Modificação dos Projetos, das Especificações e dos Materiais e Serviços”. Está correto nosso entendimento? Se não estiver, favor esclarecer o porquê e que parâmetros devem ser considerados para efeito de elaboração de proposta.

RESPOSTA: As correspondentes áreas estimadas das edificações a serem atendidas estão informadas na PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS nos seus respectivos itens. A saber:


- **PROJETOS**
 - **Item 1.6.3.8 - SISTEMA DE TELEMÁTICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS.**
- **INSTALAÇÕES** (INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CFTV, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEMÁTICA, SONORIZAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO – 2301)
 - NOVO HOTEL – **Item 4.1.13.3.1**
 - EVENTOS – **Item 4.2.13.3.1**
 - RESTAURANTE – **Item 4.3.13.3.1**
 - CLUBE – **Item 4.4.14.3.1**
 - ESCOLA (ENZA) – **Item 4.5.12.3.1**
 - ESPORTE COBERTO – **Item 4.6.12.3.1**
 - POLICLÍNICA – **Item 4.7.12.3.1**
 - MULTIUSO – **Item 4.8.12.3.1**

- GUARITA – Item 4.9.12.3.1
- NOVO BAR – Item 4.10.13.2.1
- PETISCOS – Item 4.11.12.2.1
- PALCO – Item 4.12.8.2.1
- APOIO A QUADRA – Item 4.15.12.3.1
- LOUNGE E RESTAURANTE DO HOTEL CANDIDO BRAGA –
Item 4.16.13.3.1

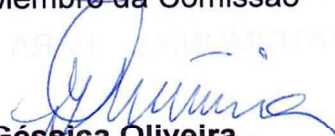
Salvador (BA), 10 de abril de 2024.



Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão



Daniela Nascimento Santiago
Membro da Comissão



Géssica Oliveira
Membro da Comissão